



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Lei Nº 824** - DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, que especifica.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar dotações orçamentárias insuficientes do orçamento vigente:

02.00.00 - Chefia do Executivo  
02.02.00 - Fundo Social de Solidariedade  
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente

Crédito total.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - O crédito será coberto com o excesso de arrecadação ocasionado pelo repasse do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP (atendimento de convênio em execução), conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2006.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique –se.

**WILSON GRILLO**  
Chefe de Gabinete